

## **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

### **1. FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar manifesta a necessidade de aquisição de MATERIAL BRITADO, para uso no município de Otacílio Costa, conforme indicado no item 4 deste documento, e item 1 do Termo de Referência no âmbito de Convenio publicado no **DO SCC 00004865/2026 SIE, portaria conjunta SGG-SEF nº22-2026**, onde segue condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando que o município possui uma ampla malha viária composta em sua maioria, por estradas não pavimentadas, e que são essenciais para o deslocamento da população, bem como o transporte escolar, escoamento da produção agrícola e florestal e outras atividades que representam importante base da economia local.

Porem as condições dessas vias são afetadas e comprometidas com frequência, devido as ações climáticas, especialmente na estação do inverno, e nos períodos de chuvas intensas, que aliados ao trafego constante de veículos pesados; ocasiona a formação de buracos, atoleiros e erosões, dificultando o acesso às comunidades do interior, elevando os custos de manutenção por parte da administração pública.

### **2. ALINHAMENTO COM PCA**

2.1. Esta contratação está alinhada com o planejamento deste setor pois este dispunha de plano contratação nas datas anteriores a este estudo técnico. Porém, se a demanda não fosse urgente, esta contratação certamente estaria elencada no plano de contratação anual do ano subsequente, o qual já foi elaborado, visto que é uma necessidade eminente e o adiamento da mesma pode vir a ocasionar maiores danos resultando em valores mais altos para restaurar as partes danificadas das estradas. Ainda, faz-se necessário lembrar que estas atividades devem ser desenvolvidas antes do período de inverno que é mais chuvoso.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. As pedras britadas são de natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As pedras britadas devem ser adquiridas de acordo com as especificações técnicas e características descritas com o objetivo de atender todas as exigências do INMETRO e as recomendações contidas nas normas da ABNT e no que couber.

3.3 A entrega dos materiais deve ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, para que a Secretaria de Obras, faça o transporte até o município de Otacílio Costa, a empresa CONTRATADA fornecera os materiais solicitados Por Autorização de Serviços, juntamente

com a apresentação da nota fiscal, onde deverá constar todos os dados oriundos da cargas a ser transportada, além disso, deve-se destacar que os materiais serão solicitados conforme a necessidade, sem implicação de pedido mínimo. Os itens a serem contratados seguirão de maneira detalhada e os materiais descritos na Tabela de Especificações e Preços que se originou com base no que está disposto neste estudo.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas nas demandas do município, bem como na priorização dos locais que serão aplicados os materiais, considerando a necessidade da secretaria de obras.

4.2 O levantamento dos quantitativos se deu devido a solicitação da secretaria de obras do município, com a consolidação da seguinte previsão:

<b>TIPO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QT ESTIMADA ANUAL</b>	<b>PREÇO UNI</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
Rejeito de Macadame	<b>tonelada</b>	900	R\$ 34,40	R\$ 30.960,00
Macadame hidraulico	<b>tonelada</b>	2.980	R\$ 46,00	R\$ 137.080,00
Macadame in natura	<b>tonelada</b>	5.784	R\$ 40,10	R\$ 231.938,40
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 399.978,40</b>

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O município de Otacílio Costa não possui jazidas com a espécie de material licitado, e também não possui britador próprio, para realizar a britagem e granular pedras no tamanho ideal para o uso adequado nas estradas. E para a aquisição, ou locação de um equipamento deste porte, o investimento seria alto, precisando de um operador qualificado e treinado, o que também não possuímos no quadro funcional, e por fim a manutenção do equipamento é diária com óleos e filtros caros, o que não é viável para o município. Portanto neste consenso, conclui-se que sempre que surgir a necessidade de fornecimento dos referidos objetos, o que ocorre com muita frequência, a demanda será atendida com rapidez e eficiência, facilitando assim a manutenção dos espaços e locais indicados na Justificativa da compra.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A estimativa dos valores unitários da contratação, basea-se no Convenio descrito neste item, e foram realizadas com base em pesquisa de mercado, e nos orçamentos fornecidos, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

6.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 399.978,40 (trezentos e noventa e nove mil , novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários indicados na tabela do item 4.

**-Convenio DO SCC 00004865/2026 SIE portaria conjunta SGG-SEF nº22-2026 (aquisição de material britado destinado a recuperação de manutenção de rodovias)**

**Dotação orçamentaria :**

**-73 -3.3.90.00.00.00.00.00 aplicações diretas**

**-1.701.000.0064 Convenio Estado/outros**

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. O objetivo é o atendimento à necessidade descrita no item 1 deste ETP , de forma suprir a adequada recuperação, nivelção e revestimento de estradas vicinais, proporcionando melhores condições de trafegabilidade , segurança e durabilidade das vias em questão. Além disso, a aquisição e uso de material de qualidade contribui para reduzir intervenções emergenciais e otimizar os recursos públicos, e assegurando a continuidade dos serviços de manutenção viária. Fortalecendo portanto a economia local e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente da comunidades rurais.

A solução viável descrito no item 05, seria a aquisição do material indicadas em suas metragem e quantidades, pela questão do custo benefício para a municipalidade.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

9.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras indicará os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: MILTON JOSÉ RUHER

Fiscal do Contrato: JOFREY FABIAN NIGRIN



## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

10.1 Para a execução do objeto da contratação não será necessário nenhuma contratação correlata/interdependente pois os serviços correlatos relacionados já estão inclusos no orçamento e no planejamento desta contratação, pois a CONTRATADA deverá fornecer os materiais de acordo com a especificação do contrato e do memorial descritivo e seguindo impreterivelmente as orientações/especificações constante neste estudo técnico e também será responsável pela retirada dos materiais oriundo dos serviços a serem executados, seguindo absolutamente aquilo que está descrito no item 3.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1 Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que se responsabilizará por destinar todo o material oriundo dos serviços e destina-los corretamente ao final.

## **12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Otacílio Costa/SC, 04 de maio de 2026

---

**MILTON JOSE RUHER**  
**SECRETARIO DE OBRAS**

Assinado eletronicamente por:

\* MILTON JOSE RUHER (\*\*\*.964.889-\*\*) )

em 14/05/2026 16:36:44 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/3ce69415-9e70-40c5-a26b-7df5e9cdf71b>

